



## EDITAL Nº 8/2023

### EXECUÇÃO DE FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NA ESTRADA MUNICIPAL 1237

#### (VALE MACEIRA | VALE NOGUEIRA)

#### AVISO AOS PROPRIETÁRIOS

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, em cumprimento do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios SDFCI, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios – PMDFCI do concelho da Lousã aprovado e em vigor, torna público que o Município da Lousã, enquanto entidade responsável pela rede de caminhos e estradas municipais irá promover as ações de gestão de combustível na **EM 1237, entre Vale Maceira e Vale Nogueira, numa faixa de largura não inferior a 10 metros** medida a partir da zona de estrada, (terreno por ela ocupado, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas e, quando existam, as valetas, passeios, banquetas ou taludes) que inclui as seguintes operações:

- 1- **Corte de toda a vegetação espontânea (matos);**
- 2- **Correção de Densidades do Estrato Arbóreo** - O planeamento desta operação tem em conta a distância entre copas definidas na legislação, sendo que perante povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto o afastamento entre copas deve ser no mínimo de 10 m, o que significa que para a constituição da FGC de 10 metros na rede viária estas árvores serão todas cortadas/eliminadas.
- 3- **No estrato arbóreo composto por outras espécies que não eucalipto e pinheiro bravo**, a distância entre copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m. Nesta redução densidades não deve ser descurada a preservação das árvores com melhor desenvolvimento vegetativo, eliminando prioritariamente as árvores decrépitas e doentes,



malformadas ou que constituem potencial perigo de queda e obstrução da faixa de circulação rodoviária.

**4- Controlo das Invasoras Lenhosas** - As invasoras lenhosas deverão ser totalmente cortadas, ou arrancadas (no caso de plântulas).

**5- Podas e desramações** - Estas operações serão realizadas sempre que se considerar necessário na condução de exemplares de folhosas autóctones.

Assim, **a partir do dia 1 de fevereiro de 2023** decorrerão as operações de constituição da Faixa de Gestão de Combustível, na estrada anteriormente referida. Informação mais detalhada sobre as intervenções poderá ser obtida junto da Unidade de Floresta e Desenvolvimento Rural da Autarquia.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar os trabalhos, e querendo ficar com os materiais resultantes das ações de gestão de combustível, deverá proceder à respetiva remoção, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local.

Lousã, 19 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Miguel Correia Antunes